GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL

MENSAGEM Nº 009/2015.

São Lourenço da Mata/PE, 18 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.414/2013, através da qual foi criado o Conselho Municipal da Mulher.

A alteração legislativa se faz necessária, pois é vedada a participação de representantes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Ministério Público na composição de conselho municipal.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer as políticas públicas de atenção à mulher.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Recebi, 23/03/2015
Câmara de Vereadores de S. L. da Mata
Maria de Lourdes da Silva
Diretora de Contabilidade
e Controle Interno

Excelentíssimo Senhor
Vereador **CELSO LUIZ DOS SANTOS**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 009/2015. PROJETO DE LEI Nº 014/2015

Altera dispositivo da Lei Municipal 2.414/2013, através da qual foi criado o Conselho Municipal da Mulher.

Art. 1º. O art. 3º, inciso II, letra "a" da Lei Municipal 2.414/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.
...
II - ...
a) um (01) representante da Secretaria Especial da Mulher;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata